CONTRATO DE AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX Nº XX/2016.

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual:

Processo Licitatório Nº 038/2015 — na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2015. Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Edital de Licitação nº 038/2015, sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2015.

SEGUNDA

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através do Edital de Licitação Nº 041/2016, sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 019/2016, vencedora do referido Processo Licitatório para o fornecimento e abastecimento de setenta e cinco mil (75.000) litros de Óleo Diesel comum, setenta e cinco mil (75.000) de Óleo Diesel S-10 e de cinquenta mil (50.000) litros de Gasolina Aditivada, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, a proceder à venda, abastecimento e entrega dos combustíveis acima referidos, nas quantidades e pelos preços propostos na Proposta da CONTRATADA, que independente de transcrição passa a ser parte integrante deste Contrato.

TERCEIRA

Os combustíveis adquiridos e descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, deverão ser fornecidos e abastecidos, sem quaisquer custos adicionais, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do **MUNICÍPIO**, no estabelecimento da **CONTRATADA**, situado na (endereço) _______, neste Município de Jacuizinho/RS, no ato da solicitação pela Administração Municipal.

QUARTA

O preço básico dos combustíveis, objetos do presente Contrato, conforme proposto pela **CONTRATADA**, será:

 a) - 75.000 litros de Óleo Diesel comum b) - 75.000 litros de Óleo Diesel S-10 R\$ c) - 50.000 litros de Gasolina Aditivada 	R\$	R\$		R\$
R\$ O valor total do presente (nesta d	lata é	de	R\$

SEXTA

O preço do Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e da Gasolina Aitivada, objeto do presente Contrato, será reajustado no mesmo percentual do reajuste conferido pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico, bem como, reduzido na mesma hipótese.

SÉTIMA

O pagamento será realizado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jacuizinho ou via bancária, da seguinte forma:

- a) <u>ÓLEO DIESEL</u>: o pagamento será semanal, às quartas feiras, de todo o Óleo Diesel fornecido e abastecido pela **CONTRATADA** diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos do **MUNICÍPIO**, na quinzena anterior;
- **b)** <u>ÓLEO DIESEL S-10</u>: o pagamento será semanal, às quartas feiras, de todo o Óleo Diesel fornecido e abastecido pela **CONTRATADA** diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos do **MUNICÍPIO**, na quinzena anterior;
- c) <u>GASOLINA ADITIVADA</u>: o pagamento será semanal, às quartas feiras, de toda a Gasolina Comum abastecida e fornecida pela **CONTRATADA** diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos do **MUNICÍPIO**, na quinzena anterior.

OITAVA

O prazo de vigência contratual e para a entrega dos Combustíveis ora adquiridos, **será até 31 de dezembro de 2017**, ou até que a **CONTRATADA** cumpra com a entrega total dos Combustíveis, objeto deste Contrato, com os acréscimos legais.

Podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, nas hipóteses legais, conforme o previsto na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

NONA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos combustíveis objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

DÉCIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO** se a **CONTRATADA** não proceder a entrega, abastecimento e fornecimento dos Combustíveis conforme consta do Edital de Pregão Presencial Nº 019/2016 e neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, e pelas formas previstas no Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA declara ser FIEL DEPOSITÁRIA de todo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e da Gasolina Aditivada objetos deste Contrato e ora vendidos para o MUNICÍPIO, nos termos do Pregão Presencial Nº 019/2016 e do presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil integrante do Processo Licitatório Nº 041/2016 – na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2016.

DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Jacuizinho/RS, de	de 2016.
VOLMIR PEDRO CAPITANIO Prefeito Municipal.	
Contratada	
TESTEMUNHAS:	